

*Coleção*  
*Formadores do Brasil*

# FREI JOAQUIM DO AMOR DIVINO CANECA



*Organização e introdução*  
\* Evaldo Cabral de Mello

Apoio cultural



**BANCO BBA**  
**CREDITANSTALT S.A.**  
ASSOCIADO AO HVB GROUP



editora ■ 34

## FREI CANECA OU A OUTRA INDEPENDÊNCIA<sup>1</sup>

Evaldo Cabral de Mello



O homem que, na história do Brasil, encarnará por excelência o sentimento nativista era curiosamente um lusitano *jus sanguinis*. O que sabemos acerca das origens de frei Joaquim do Amor Divino Caneca deve-se a ele mesmo. Como numa de suas polêmicas tivesse sido acusado de ser filho de “dois pardos comedidos”, ele protestou indignado pertencer aos “ruivos de Fora-de-Portas”. Seu pai, Domingos da Silva Rabelo, português de nascimento, era conhecido na cidade pela profissão de tanoeiro. Se sua mãe, Francisca Alexandrina de Siqueira, era já pernambucana, não o era seu pai, o lisboeta Pedro José de Siqueira, cuja genitora vivera no Bairro Alto, onde ganhara o apelido de “Ruibaca”, devido a sua ruividão. Ao longo de três gerações, seus antepassados haviam todos sido reinóis que, fixando-se no Recife, se haviam casado com filhas, já naturais da terra, de outros reinóis, até o momento em que um trisavô materno, excursionando ao sertão, havia misturado seu sangue ao de uma filha do gentio do Brasil. Ao esclarecer não haver conseguido subir além desta trisavó, frei Caneca apressava-se em assinalar que Maria “havia de ser alguma tapuia, petiguari, tupinambá”, mas que, por outro lado, “se foi alguma rainha Ginga, nenhum mal me faz”, pois “já está à porta o tempo de muito nos honrarmos do sangue africano”. Era graças a esta índia ou mameluca remota que frei Caneca entroncava-se no passado da sua província.

A ascendência de frei Caneca não era só reinol; era também popular. Seu pai residia em Fora-de-Portas, bairro assim chamado por localizar-se

---

<sup>1</sup> A introdução que se vai ler não tem pretensões nem a sumário biográfico nem a expor o pensamento político de frei Caneca, que o leitor conhecerá através dos seus próprios escritos que compõem o presente volume. Com vistas a contextualizá-los, o que se busca aqui é basicamente sintetizar o processo histórico da Independência em Pernambuco, de 1817 a 1824.

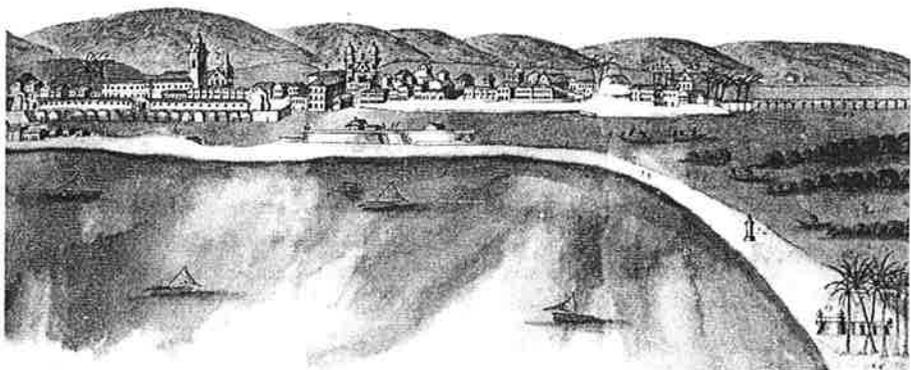
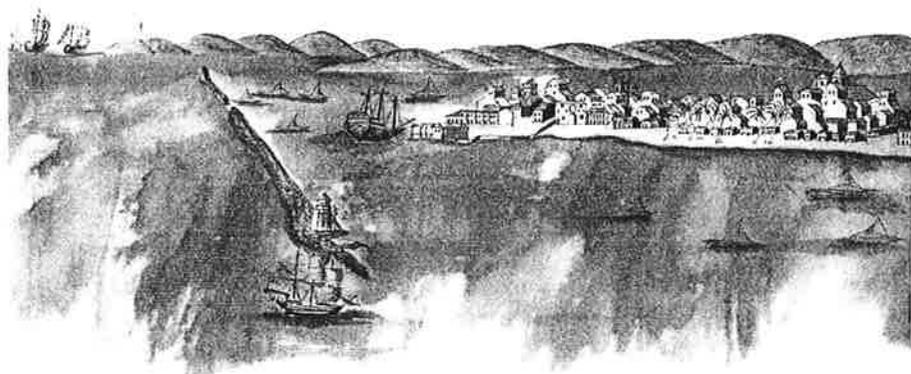
ao norte da porta do Bom Jesus, edificada ao tempo dos holandeses para dar acesso ao Recife a quem vinha pelo caminho do istmo que o ligava a Olinda. Fora-de-Portas nascera para o serviço do porto, sendo portanto um bairro de vocação artesanal, e por isso Domingos estabelecera-se ali, com a parafernália de um oficial do seu ofício. Era ademais uma vizinhança marcadamente lusitana, nela se situando os quartéis onde se alojavam as tripulações dos navios vindos do Reino, bem como as instalações da Junta do Comércio. Ainda em meados de oitocentos, a esmagadora maioria das edificações de Fora-de-Portas eram modestas casas térreas, só uma ou outra suficientemente pretensiosa para elevar um ou dois andares. Fora-de-Portas constituía também bairro de circulação intensa. Se bem que o rio Beberibe oferecesse a principal via de comunicação com Olinda, era o prolongamento da rua de São Jorge, isto é, o caminho do istmo, que tomava a população pobre nos seus deslocamentos, o mesmo fazendo quem, mesmo abonado para pagar o transporte fluvial, tinha pressa em chegar e não podia esperar pela hora da maré. Ali, na estreita faixa de areia entre mar e rio e de onde se avistavam ambos, os arrecifes, os ancoradouros, e, ao longe, as colinas de Olinda, perspectiva eminentemente recifense, nasceu em 1779 e criou-se o primogênito de Domingos e de Francisca Alexandrina.

As ordens religiosas instaladas no Recife ofereciam uma via segura de promoção social aos rebentos dos imigrantes lusitanos, fossem estes mercadores da praça ou simples artesãos como o velho Caneca, pois não sendo conveniente recrutar em Portugal face às acusações nativistas de discriminação contra os naturais do país, eles davam preferência aos filhos de reinóis. A mãe de frei Caneca tinha um primo carmelita turonense. É possível, portanto, que a devoção da família pela Ordem do Carmo viesse pelo lado materno. E é também plausível que Caneca pai pertencesse a alguma das confrarias existentes no convento ou à sua ordem terceira, criada nos fins do século XVII. Os conventos recifenses dispensavam normalmente o ensino das primeiras letras aos filhos dos seus protegidos, entre os quais recrutavam os futuros professores entre os mais bem-dotados. Mas é inegável que enviar diariamente uma criança, de uma extremidade à outra da cidade, como era de Fora-de-Portas ao pátio do Carmo, quando havia bem mais próximos os congregados do Oratório ou o colégio da Companhia de Jesus, era decisão que devia refletir opção de família pelos carmelitas. O fato é que o pequeno Joaquim logo se tornou noviço do Carmo.

O Convento do Carmo do Recife era uma das casas ricas da província brasileira da Ordem, desfrutando renda pingue que lhe advinha de engenhos de açúcar, fazendas de gado, foros de terras e de casas no Recife e de

uma cônica da Coroa, mas sobretudo, quase a metade, dos rendimentos da sacristia, o que bem ilustra sua dependência relativamente à freguesia recifense. O convento datava da segunda metade do século XVII, como resultado da concorrência entre várias ordens para captar a devoção e as esmolas da população urbana em pleno crescimento. O Recife fora então uma cidade essencialmente lusitana, dominada pelo grande e pelo pequeno comércio reinol, autoridades civis e militares, e artesãos, que traziam muitas vezes do Reino suas conexões com essa ou aquela "religião". Com o estímulo dos recifenses, o hospício original, erguido na área de mangues e camboas onde Nassau construía outrora seu palácio da Boa Vista, procurou desde o começo cortar os laços com a casa-mãe de Olinda, o que conseguiu graças à chamada reforma turônica, que dividiu a província carmelita de Portugal entre observantes e reformados. Daí que, ao ocorrer a Guerra dos Mascates, os turões da capitania, juntamente com os oratorianos da Madre de Deus, fossem os mais firmes correligionários do partido do Recife. Filho de português, nosso frade nativista será também o produto de uma ordem visceralmente ligada à causa reinol.

Frei Joaquim do Amor Divino tomou o hábito em 1796, professou em 1797 e ordenou-se em 1801, para o que teve de alcançar dispensa apostólica, de vez que contava apenas 22 anos de idade. Foi então que adotou o nome da profissão paterna pelo qual ficaria conhecido. O filho do taneiro Caneca foi verdadeiramente um homem de apetite enciclopédico, tanto assim que, criado o famoso Seminário de Olinda, obteve autorização para cursar ali as disciplinas que não lhe haviam oferecido os estudos realizados na própria Ordem. A erudição demonstrada nos seus escritos, absorveu-a toda na biblioteca do Carmo e certamente também na célebre biblioteca dos oratorianos do Recife; e seu interesse universal cultivou-o sem sair de Pernambuco, de onde não se afastou, exceto durante os anos de prisão na Bahia. Em 1803, ele foi designado professor de geometria e retórica do seu convento, onde lecionou também filosofia racional e moral, exercendo igualmente os cargos de definidor e de secretário do visitador geral da Ordem. Sua carreira eclesiástica parecia fadada ao sucesso. E, contudo, é inegável que, a partir de certo momento, seu interesse extrapolou os muros do claustro, como indica seu provimento da cadeira de geometria da comarca de Alagoas. Ali, permaneceu pouco tempo, devido à perspectiva de nomeação para idêntica cadeira no Recife, a qual não se concretizou então em consequência da Revolução de 1817. É lícito também conjecturar que date dos meados da segunda década de oitocentos a relação amorosa, que atestam o poema dedicado, às vésperas da sua execução em 1825, a certa mulher, a quem se di-



Acima, vista do Recife (em duas pranchas) feita na segunda metade do século XVIII. Na prancha inferior, em primeiro plano, está o bairro de Fora-de-Portas, onde frei Caneca nasceu, em 1779; ao fundo aparece o Convento do Carmo, onde realizou seus primeiros estudos. À esquerda, retrato do bispo Azeredo Coutinho, fundador do Seminário de Olinda, um dos grandes centros intelectuais de Pernambuco, local onde Caneca completaria sua formação, em 1801.

rige, de acordo com as convenções do gosto arcádico, por Marília; e as cartas que, pela mesma ocasião, escreveu às filhas, chamando-as de “afilhadas”, à maneira pela qual sabidamente o clero costumava designar os rebentos de suas relações perigosas.

Malgrado este aparente desinteresse pela vida do claustro, a frei Caneca não se pode considerar estrito senso um homem de ação, de vez que sua atuação política foi sobretudo de cariz ideológico, através da imprensa e da polémica. Ao contrário de d. Pedro I ou de José Bonifácio, frei Caneca não chegou a ser uma figura nacional. Que a despeito destas limitações, ele represente em Pernambuco a outra Independência, vale dizer, a alternativa imaginável à forma pela qual a emancipação do Brasil, comandada do Rio de Janeiro, veio efetivamente a ocorrer, constitui uma honrosa homenagem ao poder das idéias na política, num país que tem a secular tradição de não acreditar nelas. Ademais, o protagonismo de frei Caneca corresponde à última fase de sua vida, começando com a Revolução de 1817, quando já ia nos 37 anos de idade, para circunscrever-se aos derradeiros oito; e como consistiu sobretudo no debate político, pode-se reduzir aos últimos quatro.

Vislumbramo-lo pela primeira vez, à luz da história política, quando da solenidade pública da bênção da bandeira da República de 1817, em defesa de um confrade denunciado de anti-revolucionário. A despeito das relações que mantinha com muitos dos revolucionários desde os tempos do Seminário de Olinda, não há referência a participação sua nos acontecimentos inaugurais da sedição de 6 de março, como a formação do governo provisório. Assim é que da relação dos eleitores que o escolheram, não consta seu nome. Sua presença só se detecta nas últimas semanas de existência do regime, ao acompanhar o exército republicano que marchava para o sul da província a enfrentar as tropas do conde dos Arcos, ocasião em que, segundo a acusação, teria exercido de capitão de guerrilhas. Ao regressar dos cárceres baianos em 1821, frei Caneca apoiou a primeira Junta Governativa de Pernambuco, sob a presidência de Gervásio Pires Ferreira, que o nomeou para a cadeira pública de geometria da vila do Recife. Quando ela foi substituída pela “junta dos matutos”, frei Caneca passou à oposição, sem combatê-la, porém, frontalmente, preferindo empenhar-se contra o grupo que no Rio de Janeiro pretendia ditar a sorte da província. Só a partir da constituição do governo de Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que sete meses depois da posse proclamará a Confederação do Equador, há sinais de colaboração estreita do frade com o poder, mas ainda sob a forma da atividade jornalística e, esporadicamente, dando seu parecer sobre algumas das grandes decisões que devia tomar o governo.

O presente volume enfeixa suas obras políticas, as quais, juntamente com as literárias, foram publicadas em livro em 1875, por iniciativa de Antônio Joaquim de Melo. Este dispôs não só de velhas coleções provincianas dos trabalhos que o frade publicara mas incluiu também textos inéditos que se haviam salvado, como os votos proferidos em 1824 sobre o não-reconhecimento do morgado do Cabo como presidente de Pernambuco, sobre a invasão de Alagoas para debelar as tropas contra-revolucionárias que ali se haviam reunido e contrário ao juramento do projeto de Constituição oferecido por d. Pedro I após a dissolução da Constituinte. Antônio Joaquim de Melo ainda acrescentou o texto do processo de frei Caneca pela comissão militar e o manuscrito do "Itinerário", ou diário, que ele havia redigido quando da queda do Recife e da retirada para o interior das últimas tropas da Confederação. Infelizmente, o organizador da edição já não conseguiu obter os originais da história de Pernambuco que o frade redigira nos seus anos de claustro ou na prisão. Finalmente as obras literárias divulgadas por Antônio Joaquim de Melo incluem as poesias e produções didáticas, como um compêndio de gramática portuguesa e um tratado de eloquência e versificação. O que surpreende neste frade que nunca saiu de Pernambuco, exceto quando encarcerado na Bahia, é a amplidão dos conhecimentos que demonstra, enciclopedismo obriga, das matemáticas à teoria literária, passando pela história e pelas doutrinas políticas dominantes. Malgrado o que, as obras políticas de frei Caneca escapam ao doutrinário e ao debate puramente especulativo de idéias. Elas constituem sobretudo tomadas de posição relativamente a situações concretas da política provincial e brasileira.

Daí as dificuldades de compreensão que elas oferecem ao leitor de nossos dias, leitor que ainda vive sob o peso da tradição saquarema na historiografia brasileira da Independência, isto é, a historiografia da corte fluminense e dos seus epígonos na República, para quem a história da nossa emancipação política reduz-se à da construção de um Estado unitário. Nesta perspectiva apologética, a unidade do Brasil foi concebida e realizada por alguns indivíduos dotados de grande descortínio político, que tiveram a felicidade de nascer no triângulo Rio-São Paulo-Minas e a quem a pátria ficou devendo o haverem-na salvo da voracidade dos interesses provinciais, como se estes fossem por definição ilegítimos, e do gosto, digamos ibero-americano, pela turbulência e pela agitação estéreis, como se Eusébio, Paulino ou Rodrigues Torres não fossem representantes de reivindicações tão regionais quanto as de Pernambuco, do Rio Grande do Sul ou do Pará. Destarte, o leitor de frei Caneca carece necessariamente do módico de informação

sobre o contexto político e provincial das suas obras políticas, o que se procurará fornecer-lhe a seguir.

Ao longo da história do Império, Pernambuco viveu sob a permanente suspeita de separatismo por parte dos grupos dirigentes da monarquia, devido às condições especiais em que o processo de Independência tivera lugar no Nordeste oriental, isto é, na região que do São Francisco ao Ceará estava submetida ao entreposto comercial do Recife. A acusação será encampada pela historiografia fluminense do Segundo Reinado, no propósito de reivindicar para as três grandes províncias do Sudeste o papel de construtores da nacionalidade. Como assinalou Sérgio Buarque de Holanda, "as duas aspirações — a da Independência e a da unidade — não nascem juntas e, por longo tempo ainda, não caminham de mãos dadas", pois se a emancipação só se concretiza verdadeiramente a 7 de abril de 1831, a unidade nacional não ficou assegurada antes de 1848. Seria preferível dizer que não ficou assegurada antes dos meados dos anos 50, altura em que ainda se manifestavam apreensões a respeito. Somente a política de conciliação inaugurada pelo marquês do Paraná realizou a condição *sine qua non* da unidade, ao abrir o caminho para a participação das oligarquias nortistas no poder central, de vez que a reação conservadora de 1848 se havia ainda realizado sob o signo do exclusivismo saquarema. O separatismo implica a preexistência da nação e entre 1817 e 1824 a nação brasileira distava de estar constituída, a não ser em sentido formal. Mas se o ciclo revolucionário pernambucano não poderia, cronologia obriga, ser reputado separatista, pode-se indagar em compensação se ele teve ânimo unitarista para com o Brasil.

Em última análise, a presunção de separatismo foi conseqüência do hiato ocorrido entre o processo de emancipação no Sudeste e no Nordeste. Se no Rio a Independência começou como uma disputa entre absolutistas e liberais em torno da organização do Reino Unido e mesmo depois não se cogitou de separação de Portugal mas tão-somente de preservação do *status* adquirido pelo Brasil no interior do Império lusitano, a situação foi bem diferente no Nordeste oriental. Ao conhecer-se em 1820 o êxito do movimento constitucionalista do Porto, tratava-se da única região da colônia a haver ensaiado em passado recente uma tentativa republicana de autogoverno. Destarte, a Revolução de 1817 marcara indelevelmente a emancipação desta parte do Brasil, complicando sua articulação com o processo homólogo que no centro-sul culminará na criação do Estado imperial. Em conseqüência de 1817 e do que viera antes dele, a Independência aqui já começou com uma disputa entre colônia e metrópole, com a diferença de que esta última já não estava em Lisboa mas no Rio de Janeiro. Se o historiador eliminar

pela imaginação os sucessos de 1817, terá de concluir que a história teria sido diferente. Mas em vista do passado regional, 1817 não é eliminável, pois, embora sua deflagração a 6 de março daquele ano e nas circunstâncias de um motim castrense tenha sido imprevisível, ela culminava mais de século e meio de antagonismo entre mazombos e reinóis, a que não havia faltado sequer o componente de uma guerra civil em 1710-11; e o que é mais, os sediciosos de 1817, como os que vieram depois, estavam perfeitamente conscientes do passado regional.

Em 1801, denunciara-se ao Governo Provisório presidido pelo bispo Azeredo Coutinho a existência do complô encabeçado pelos irmãos Suasuna. Dois deles foram presos e tiveram os bens seqüestrados, mas o terceiro, que se encontrava em Lisboa, de onde se correspondera comprometedoramente com os dois outros, teve de fugir para a Inglaterra. Escrevendo vinte anos depois do acontecimento, Dias Martins garantia que a conjura tivera o objetivo de proclamar república em Pernambuco sob a proteção de Bonaparte, contatos que teriam sido mantidos pelo terceiro irmão. Segundo a mesma fonte, eles só teriam escapado das conseqüências graças ao suborno das autoridades. Entre 1801 e 1817, quando a família participou ativamente da sedição republicana, eles readquiriram suas posições na milícia, colocaram os filhos no Exército e até galgaram a administração régia, como no caso de José Francisco Cavalcanti de Albuquerque, que governou o Rio Grande do Norte (1806-11), ocasião em que explicou a Henry Koster que a alegada conspiração não passara de vingança de inimigos.

É provável que a acusação de republicanismo e de entendimentos com a França fosse na realidade falsa. Mas da leitura das declarações feitas à devassa pelo primogênito, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, conclui-se que os irmãos estavam ao menos na expectativa de que o ataque espanhol ao Reino, decorrente da aliança entre Madri e Paris, o qual se concretizará, naquele mesmo ano de 1801, na chamada "guerra das laranjas", poderia redundar, em suas mesmas palavras, em "perda de Portugal ou da sua alteza [o príncipe regente d. João] não vir para o Brasil", o que daria a ocasião para uma tomada do poder local, a pretexto de "se não sofrer jugo estrangeiro", criando-se um governo de defesa da capitania. A conjura teria sido assim um ensaio prematuro do que constituirá a fórmula emancipadora realizada posteriormente na América Hispânica, quando da ocupação francesa da península, com a criação de juntas governativas autônomas que se diziam representativas do monarca legítimo, destronado pela ocupação francesa da península. Não cabe dúvida de que a solução cogitada pelos Suassunas e seus amigos em 1801 se teria imposto naturalmente em Per-

nambuco sete anos depois, na hipótese do regente d. João haver caído em mãos dos franceses (o que, aliás, não ocorreu por pouco), como se impôs entre os vizinhos de Buenos Aires e na América Espanhola, em geral.

A instalação do aparelho do Estado português no Rio de Janeiro, com o objetivo declarado de criação de um grande Império luso-brasileiro destinado a habilitar Portugal a recuperar sua posição no sistema de equilíbrio europeu, veio dar uma inflexão imprevista ao processo de emancipação da América Portuguesa, modificando a situação para Pernambuco e seus vizinhos. Ao contrário das expectativas dos conspiradores de 1801 e do que se verificara na América Hispânica, o poder da Coroa não se esfarinhara da noite para o dia, mas saíra reforçado da transplantação. De 1801 a 1808, em face da guerra européia e do seu previsível impacto sobre a estabilidade do trono bragantino, Pernambuco tinha a opção entre a independência separada ou regionalizada ou ainda associada ao centro-sul. A presença de d. João no Rio reduzirá a escolha aos dois primeiros termos, pois face ao descompasso entre o avanço das aspirações emancipacionistas no Nordeste e o adesismo monárquico do centro-sul, Pernambuco se veria irremediavelmente levado a seguir seu próprio caminho, sozinho ou na companhia de províncias vizinhas. Por outro lado, se como sustentou Sérgio Buarque de Holanda, "a vinda da corte e a elevação do Brasil a Reino deixara de cimentar em bases mais sólidas" a unidade nacional, "ao ponto de esfacelar-se nos dias que imediatamente antecederam e sucedem a proclamação da Independência", não é menos verdade que uma e outra frustraram seriamente as chances de independência separada.

É conhecida a antipatia de Varnhagen pela República de 1817, a cujo respeito confessa na *História do Brasil* teria preferido silenciar, o que fará na *História da Independência*. Malgrado essa aversão, ele absteve-se de caracterizá-la de separatista, cômico provavelmente de que constituiria anacronismo criticá-la por isto, quando o que existia então ainda não era a unidade nacional, mas a unidade do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves proclamado em 1815. Isto, contudo, não o impediu de retrospectivamente julgar que o fracasso do movimento era mais uma prova da proteção dispensada pela Providência à integridade nacional. Malgrado conhecer as regras do seu ofício, Varnhagen não pôde escapar à maldição do historiador, a qual consiste na capacidade de ver o passado numa perspectiva dual, a dos atores que a fizeram e a dos pósteros que a contemplam. Como historiador, Varnhagen abstinha-se de acusar 1817 de separatismo, mas para um diplomata bem pensante conjecturando em pleno Segundo Reinado, 1817 continha efetivamente conotação separatista.

O separatismo dos que promoveram 1817 só poderia ser designado por tal a partir de duas qualificações: primeiro, a de que se tratava de secessão não do Brasil mas do Reino Unido, que era a única construção estatal então existente no Império lusitano; e, segundo, que, em última análise, ele não passara de um subproduto das circunstâncias a que se viu confrontada a região. Já Armitage havia chamado a atenção para o fato de que, tendo a elevação do Brasil a Reino Unido resultado da preocupação da Coroa com que o descontentamento na América Portuguesa a levasse a imitar os vizinhos da América Espanhola, a medida fora bastante para contentar a moderação do centro-sul mas insuficiente para satisfazer o Nordeste, onde as reivindicações visavam também à adoção de instituições representativas. 1817 pareceria indicar que, conscientes deste descompasso, os revolucionários se haviam decidido a agirem sozinhos, sem a coadjuvação da Bahia e do Rio de Janeiro, que, de resto, ofereciam escassas esperanças de adesão, como indicam a facilidade com que em Salvador o conde dos Arcos recuperou os indivíduos suspeitos de simpatias com a sedição pernambucana e o fiasco dos alegados contatos mantidos por emissários do Recife na capital do Império, que toda deixou-se levar pelo entusiasmo da repressão do levante pernambucano, expandindo-se em manifestações inequívocas de fidelidade monárquica.

Uma grande mudança operara-se a partir dos anos 80 do século XVIII: o surto algodoeiro rompera a antiga dominação canavieira da economia regional, subvertendo o equilíbrio intra-regional no interior da área do entreposto recifense e criando um setor dinâmico que, em vez do açúcar, respondia ao estímulo da Revolução Industrial. Graças à demanda gerada por ela, pela guerra da independência norte-americana e, depois, pelas guerras da Revolução Francesa e napoleônicas, o valor das exportações de algodão pelo Recife sobrepujou continuamente o das exportações do produto tradicional, passando de 37% do total das exportações em 1796 para 48% em 1806 e 83% em 1816. Enquanto isso, o valor das exportações de açúcar declinava de 54% em 1796 para 45% em 1806 e para 15% em 1816. A procura do algodão no mercado internacional possibilitou o aproveitamento, na mata norte de Pernambuco, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará, de terras que, não se prestando ou se prestando mal à cana e/ou à lavoura de subsistência, foram convertidas à cultura muito mais rentável do algodão. Reciprocamente, a mata sul pernambucana era desfavorável ao seu plantio, como indicaram as experiências feitas na segunda metade do século XIX, ao tempo da Guerra de Secessão norte-americana. A disparidade repercutiu na geografia econômica, criando, por tabela, a diferenciação de interesses

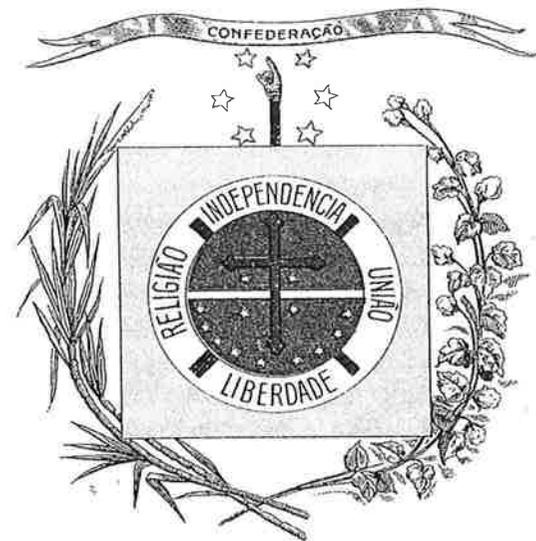
entre a açucarocracia das duas sub-regiões, ao passo que associava os da açucarocracia da mata norte e da Paraíba aos da grande propriedade algodoeira. A mata sul não pôde fugir assim à conjuntura negativa do açúcar. A tais circunstâncias, sobrepôs-se a dicotomia dos mercados exportadores. A partir da abertura dos portos em 1808, enquanto as exportações de algodão dirigiam-se diretamente para a Inglaterra, o açúcar continuava a depender do velho entreposto colonial, o Reino. Ao passo que o comércio inglês controlava o negócio do algodão, o do açúcar permanecia a *chasse gardée* dos negociantes portugueses. Compreende-se assim a afirmação do ministro britânico no Rio de Janeiro, para quem o ódio aos ingleses era geral no Brasil, exceto entre a grande lavoura das vizinhanças dos principais portos do norte, que era precisamente a que tirava vantagem do comércio direto de algodão com a Grã-Bretanha.

Neste começo de oitocentos, ao passo que o destino principal do açúcar pernambucano continua a ser Portugal, o grande mercado do algodão é a Inglaterra. Vejam-se os dados do comércio provincial relativos a 1823, compilados por Lumachi de Melo, que, como administrador da Alfândega, sabia do que estava falando. Das exportações pelo porto do Recife, que somavam 2.923 mil contos, a Inglaterra, principal comprador, absorvia cerca de 2/3, acompanhada pela França e outros países europeus, enquanto Portugal recebia apenas 10%. O total das importações alcançava 1.982 mil contos, dos quais mais de 1/3 correspondia à Inglaterra, mais de 1/4 à entrada de africanos e outro quarto a produtos portugueses. A alfândega do Recife produzia, portanto, o saldo considerável de 941 mil contos, resultante sobretudo das vendas de algodão à Inglaterra e à França, verificando-se saldo negativo com Portugal, Estados Unidos e a costa da África. O desequilíbrio no comércio com a África era especialmente pronunciado, não tendo a província, ao contrário da Bahia, gênero de exportação que ajudasse a reduzi-lo. Mas era nas contas com o resto do Brasil que se ia a maior parte do saldo obtido no comércio exterior, de vez que as relações com a Bahia, o Rio e o Rio Grande do Sul eram deficitárias, embora com o Maranhão se obtivesse importante excedente. A razão disto, segundo Lumachi de Melo, residia em que, dada a rentabilidade do algodão, observava-se a redução da produção local de farinha de mandioca, que era compensada pelas compras na Bahia e no Rio, em que se escoava boa parte do numerário da praça, o mesmo acontecendo para o Rio Grande do Sul devido ao comércio do charque, fenômeno recente que datava do aniquilamento da produção de carne do Ceará pela grande seca dos anos 70 do século XVIII e que provera a província de gênero mais barato que o gaúcho. No seu comércio com o Brasil,

Pernambuco sofria um saldo negativo de 394 mil contos, o que ainda lhe deixava um excedente de 548 mil contos, do qual boa parcela era enviada ao governo central, a título de transferência de recursos públicos.

A abertura dos portos redundara na transferência, para casas inglesas sediadas na terra, do controle do comércio do algodão, tornando para o mais importante setor da praça do Recife uma questão de vida e morte a manutenção do novo *statu quo*, que se via na necessidade de defender com unhas e dentes contra qualquer ameaça recolonizadora. Ao contrário do algodão, a abertura dos portos não teve maiores repercussões para o açúcar, que continuou jungido ao antigo comércio colonial, em face da exclusão do nosso produto do mercado inglês. As conseqüências da identificação entre os plantadores de algodão e os interesses britânicos para o futuro do comércio português não escapariam ao governador Luís do Rego Barreto. Os negociantes ingleses eram os primeiros a divulgar notícias subversivas à raiz das revoluções de Cádiz e do Porto (1820), “novas que se derramam como matéria elétrica”. Daí que a única maneira de obviar à prejudicial aliança consistisse no estabelecimento de manufaturas de algodão, mesmo a expensas da indústria reinol de têxteis, de modo a absorver uma parcela importante da produção algodoeira. Neste sentido, o governador chegou a tomar providências destinadas a trazer de Portugal mão-de-obra qualificada com vistas à instalação da primeira fábrica, especializada em sacos de algodão e panos ordinários para escravos, à qual se devia seguir outra unidade. Ambas iniciativas requeriam a ajuda do Estado, mediante privilégio que impedisse a construção de novas fábricas por certo período. Sendo esta a atividade em que se podia inicialmente rivalizar com os ingleses, ela deveria acumular os capitais com que competir posteriormente na feitura de panos finos. O plano não foi adiante mas em 1825 Gervásio Pires Ferreira instalará a primeira manufatura de tecidos de algodão na província, a qual, contudo, não resistirá à concorrência inglesa.

Ao norte açucareiro e algodoeiro, com sua economia dual e com suas vilas populosas, opunha-se o monolitismo do sul exclusivamente açucareiro, cujas povoações eram simples anexos dos engenhos de cana. O contraponto do açúcar e do algodão explica, em parte, o feitio instável e radical que foi o da independência nesta parte do país, quando comparado ao que acontecia no resto da colônia, pois foi ali, mais acentuadamente que em nenhuma outra região brasileira, que se aprofundou o conflito entre a nova e a velha estrutura comercial — a do algodão, já ligada, desde a transmigração da Coroa para o Rio e a abertura dos portos, ao mercado britânico, e a do açúcar, jungida ao entreposto lusitano. Daí que, havendo gozado as van-



Por trás das divergências políticas que culminaram com a proclamação da Confederação do Equador, estava uma divisão econômica e espacial da economia de Pernambuco. Enquanto a região da mata sul concentrava a tradicional produção açucareira — ligada ao monopólio comercial português e reduto da reação aos movimentos revolucionários —, o norte da província concentrava a produção de algodão, produto ligado à Revolução Industrial e com demanda crescente a partir do final do século XVIII. Acima, a bandeira da Confederação do Equador, de 1824, que dispunha um ramo de algodão (à direita) lado a lado com a cana-de-açúcar.

[Reprodução da Companhia da Memória, São Paulo]

tagens do livre câmbio, a região de cultivo algodoeiro tenha-se comportado com um zelo emancipacionista que destoou das zonas que não haviam podido fazer, por motivos climáticos, a conversão do açúcar para o algodão, a mata sul pernambucana ou o Recôncavo baiano. Quem se der ao trabalho de fazer a geografia dos movimentos insurrecionais de Pernambuco na primeira metade do século XIX, a começar pela Revolução de 1817, constatará que, no interior, a sua área natural de apoio é a mata norte; e que a reação baseia-se invariavelmente na mata sul. Nosso ciclo revolucionário foi um movimento baseado na sub-região algodoeira e no núcleo urbano e comercial do Recife. A existência da cidade, exercendo sua dominação de entreposto mercantil, do Ceará ao São Francisco, constituía por si só empecilho de monta para que os velhos interesses açucarocráticos pudessem chamar a si o papel de principal protagonista, como haviam feito em 1710-11, mesmo se estivessem de acordo quanto às vantagens da Independência, o que não era o caso na mata sul, onde a maioria dos senhores de engenho tinha sentimentos pró-monárquicos, quando mais não fosse devido ao fato de que o Reino ainda lhes proporcionava o principal mercado para seu açúcar.

Por ordem cronológica, o primeiro escrito político de frei Caneca é a "Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria", redigida no primeiro semestre de 1822, ao tempo da junta de Gervásio Pires Ferreira, que dirigiu Pernambuco de outubro de 1821 a outubro de 1822. Como os demais revolucionários de 1817, o frade só saiu do cárcere à raiz do triunfo do movimento constitucionalista em Portugal. Regressando à província, encontrou-a numa conjuntura de guerra civil. Ao conhecer a vitória dos "vintistas" na metrópole, o último governador colonial, Luís do Rego Barreto, reagira à nova situação, organizando uma junta governativa composta de personalidades de sua confiança, manobra inaceitável dado o papel por ele desempenhado na restauração do poder da Coroa após a derrota do regime republicano. O retorno dos revolucionários de 1817, dos quais muitos foram imediatamente detidos por ordem sua e enviados a Lisboa, sob a acusação de atentarem contra sua vida e de prepararem segunda sedição emancipacionista, levou, em agosto de 1821, ao chamado "movimento de Goiana", que com o apoio dos proprietários da mata norte e algodoeira da província, proclamou adesão às Cortes de Lisboa. Um exército de milícias rurais e de contingentes da tropa de primeira linha marchou contra o Recife, que não conseguiu, porém, ocupar. Os goianistas tampouco conseguiram apoio substancial na mata sul.

Em vista do impasse militar, a convenção do Beberibe consagrou em setembro o *statu quo*, prevendo que as juntas do Recife e de Goiana conti-

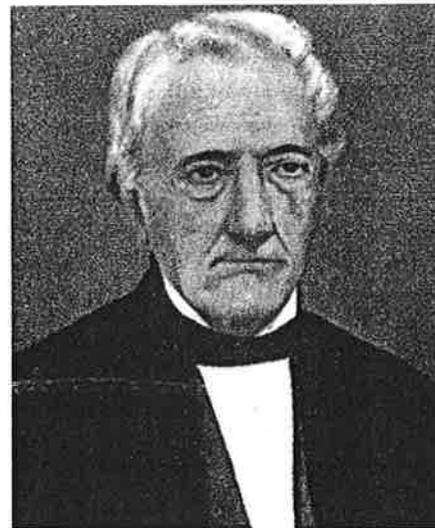
nuariam a atuar nas áreas sob seu controle, à espera de uma decisão das Cortes lisboetas. Tendo estas mandado proceder à eleição de uma Junta Provisória, instalou-se o primeiro governo autônomo da província em outubro de 1821, sob a presidência do comerciante Gervásio Pires Ferreira. Em consequência da divisão do interior, a junta de Gervásio foi de composição exclusivamente recifense, com o que o poder veio às mãos de membros das camadas urbanas, o comércio, o clero, a Força Armada, as profissões liberais, enfim, as forças derrotadas em 1817. Nada menos de três dos seus membros eram homens de negócio, não tendo vínculos empregatícios com o Estado, o que constituía uma novidade em termos do movimento da Independência, conduzido via de regra por funcionários régios. Gervásio foi a figura dominante de um governo que pautou sua atuação pela busca persistente do consenso, tendência que não se coadunava com o *putschismo* fluminense da Independência. Ele era, em grau eminente, o líder daquele setor do comércio português já nacionalizado pela residência, pelo nascimento e pelos laços de família na terra. Mais importante, ele tinha a legitimidade que lhe advinha da participação no movimento de 1817, quando servira a um governo jejuno em assuntos mercantis e fiscais, como uma espécie de ministro da Fazenda, um dos quatro homens "sem os quais nada se fazia em Pernambuco", segundo o padre Dias Martins. Derrotada a república, Gervásio fora companheiro de frei Caneca nas prisões da Bahia.

Embora sem exercer influência perceptível sobre a junta gervasista, frei Caneca apoiou-a entusiasticamente, e a "Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria" visou a dar formulação teórica a um dos principais objetivos de Gervásio Pires Ferreira, como seja conciliar o comércio português da província com a nova ordem de coisas. A principal tese esgrimida pelo carmelita, que recorre inclusive aos precedentes da história regional, é a de que os lusitanos domiciliados na terra e a ela ligados pelos vínculos da família e dos interesses deviam ser considerados tão pernambucanos quanto os naturais dela. O governo, contudo, não conseguiu resolver o dilema que o torturara desde o início. As Cortes de Lisboa, por um lado, e a regência de d. Pedro, por outro, encarnavam, em termos das aspirações de 1817, opções igualmente legítimas, se bem que contraditória e incompletamente. Por um lado, o Soberano Congresso oferecia um regime liberal, sob uma monarquia constitucional, muito embora, a partir de fevereiro de 1822, ficasse claro no Brasil que elas cobrariam o preço não da restauração pura e simples do monopólio comercial, que era impossível ressuscitar, mas de um sistema preferencial para o comércio e a navegação portugueses. Por sua vez, a regência do

Rio prometia a liberdade de comércio e a Independência mas com a fatura previsível da construção de um regime autoritário baseado no centro-sul. Destarte, tornava-se particularmente ingrato a uma junta de veteranos de 1817 escolher entre objetivos que agora se apresentavam disjuntivamente. O governo de Gervásio tratou, por conseguinte, de ganhar tempo, à espera de conjuntura que lhe permitisse salvar ambas opções, sem descartar inteiramente a separação tanto de Lisboa quanto do Rio, o que não estava fora do leque de possibilidades na hipótese de um xeque-mate entre as Cortes e d. Pedro, que habilitasse Portugal a preservar o Pará e Maranhão, e ao regente consolidar-se no Rio, São Paulo e Minas, permitindo criar em Pernambuco e no Nordeste oriental, com ou sem a Bahia, sempre inconfiável, um vácuo político favorável à instauração do regime sonhado em 1817.

A junta de Gervásio tornar-se-á o objeto do anátema da historiografia fluminense e imperial, que, de Varnhagen a José Honório Rodrigues, só fez repetir a acusação de que ela careceria de sentimento nacional, demonstrando hesitação entre a causa do Brasil e a de Portugal no fito de realizar seus propósitos separatistas e republicanos. Mesmo um historiador do quilate de Oliveira Lima não entreviu que, por trás do manobrismo gervasiano, havia muito mais que uma questão de temperamento, de gosto de “suscitar problemas de casuística constitucional”, ou de falta de vontade a valer-se de subterfúgios para só ceder à pressão das circunstâncias. A defesa da junta de Gervásio Pires frente à versão saquarema da Independência já foi feita por Barbosa Lima Sobrinho para que seja necessário voltar ao assunto. Cabeira apenas aduzir que Barbosa Lima também revela, por sua vez, certo anacronismo na tendência oposta em atribuir a Gervásio um nacionalismo imaculado, vale dizer, uma adesão sem jaça à causa da Independência segundo a fórmula do Rio de Janeiro, fervor unitário que seria de resto incompreensível numa província onde as aspirações locais ainda eram particularmente fortes, não só na sua vertente antilusitana mas também antifluminense.

Na época, muitos dos conterrâneos de Gervásio compreenderam a natureza real do jogo que ele tentou levar inutilmente a cabo, atribuindo-lhe dois propósitos, o primeiro, essencialmente democrático, de consultar eleitoralmente a opinião da província antes de aderir ao Rio de Janeiro, sem contentar-se com as manifestações de câmaras municipais teleguiadas pelos amigos do regente e sob o temor do poder deste; o segundo, basicamente local, de obter garantias quanto à autonomia pernambucana no novo Estado Nacional que a Constituinte ia construir. Ambos propósitos não eram incompatíveis. Escusado assinalar que frei Caneca e os revolucionários de 1824 permanecerão fiéis à inspiração política da junta de Gervásio, cuja



Os integrantes da Revolução de 1817, como frei Caneca, desempenhariam um importante papel na política pernambucana. Acima, à esquerda, Gervásio Pires Ferreira, que em 1821 se tornou dirigente da primeira Junta Governativa de Pernambuco, quando foi apoiado por Caneca na “Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão...”. À direita, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que proclamou a Confederação do Equador a 2 de julho de 1824. Ao lado, retrato de Francisco Muniz Tavares, autor de uma *História da Revolução de 1817*.

posição só se tornou precária, não devido aos manejos remotos das Cortes de Lisboa, mas à instrumentalização pelo ministério José Bonifácio, em junho de 1822, da aliança de elementos frustrados pela composição recifense do governo e de contingentes da tropa com os estratos subalternos do Recife, com vistas a obter a adesão da província ao Rio de Janeiro. A mesma aliança seria posteriormente utilizada pela oposição ao bonifacismo na Corte, que promoveu em outubro seguinte um pronunciamento militar e populista que pôs por terra a primeira junta, sob a imputação costumeira de republicanismo e separatismo. Mas para as ambições do grupo, o tiro saiu pela culatra, de vez que ele não conseguiu empolgar a situação, que se lhes escapou mediante a formação do “governo dos matutos” (outubro de 1822 a dezembro de 1823), dominado por representantes da grande propriedade territorial, inclusive o morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto.

Foi ao tempo do Governo dos Matutos que verdadeiramente frei Caneca ingressou na liça ideológica. Datam de então a polêmica com José Fernandes Gama, intitulada “O Caçador atirando à Arara Pernambucana”, e as “Cartas de Pítia a Damão”. O *Caçador* saiu a público a 27 de junho de 1823, em resposta à *Arara Pernambucana*, redigida no Rio por José Fernandes Gama e pelo desembargador Bernardo José da Gama, que haviam sido os cabeças da conspiração que derrubara Gervásio Pires e que agora denunciavam o Partido Autonomista Pernambucano, a que pertencia frei Caneca. Tendo ficado comprometidos na Pedrosada, tentativa frustrada de derrubar a Junta dos Matutos, os Gama tentaram recuperar-se na Corte delatando o que chamavam facção republicana da província, elaborando inclusive uma lista de pessoas, entre as quais o frade, que o Imperador deveria desterrar. Quanto às “Cartas de Pítia a Damão”, a primeira delas saiu a 17 de março de 1823, logo em seguida ao fracasso da Pedrosada, sendo, portanto, anterior ao “*Caçador atirando à Arara Pernambucana*”. Embora encarando com reserva a formação da Junta dos Matutos, cuja inexperiência política era geralmente temida no Recife, frei Caneca nunca a combateu nos seus escritos, em que preferiu centrar o fogo contra a facção pernambucana da Corte, a qual, composta de magistrados e funcionários públicos, endossava a política pessoal do imperador, seja sob o ministério José Bonifácio, seja sob seus sucessores.

Assim como a junta gervasista fora exclusivamente recifense, o Governo dos Matutos compôs-se de representantes da mata norte e sul da província, cujos interesses eram, como vimos, divergentes. Entre uns e outros, a cisão declarou-se desde o início, embora o morgado do Cabo, que contava com a maioria, isolasse o goianista Paula Gomes. Ambas facções achavam-se livres,

aliás, da suspeita de republicanismo, nutrindo sentimentos favoráveis à união com o Rio, sua divisão correspondendo sobretudo às diferentes clientelas sub-regionais que as sustentavam. O governador das armas da província, Pedro da Silva Pedroso, refez, desta vez contra Paes Barreto, a aliança que derrubara Gervásio Pires em 1822, sem que os morgadistas conseguissem obter do Rio a sua destituição, devido ao apoio que lhe prestavam os Gama na Corte. Pedroso era uma personalidade dúbia. Revolucionário de 1817, posara de jacobino a ponto de ameaçar de morte quem advogasse negociar com d. João VI uma monarquia constitucional em lugar da república pura e dura. Libertado na Bahia, fora justificar-se em Portugal, de onde regressara sob a suspeita de estar sendo manipulado pelas Cortes de Lisboa contra o Rio. Havendo-se aliado aos Gama e aos goianistas, fora um dos cabeças do movimento que depusera a junta gervasista, razão pela qual fizera o governador das armas, posição em que, declarando-se “pardo do Recife”, captou o apoio entusiástico dos contingentes de pretos e mestiços.

A fim de expurgar da junta Paes Barreto e os morgadistas, substituindo-os por elementos seus, Pedroso deflagrou, em fevereiro de 1823, a insurreição que lhe ficou devendo o nome. A Pedrosada foi um levante de conotações raciais, que obrigou a Junta dos Matutos a se retirar para o interior e entregou o Recife, durante vários dias, aos batalhões de pretos e mestiços que aclamavam Pedroso como outro Cristóvão, “o imortal haitiano”, prometendo represálias contra brancos e “caiados”. A Câmara do Recife concitou a população à defesa da junta, repelindo a acusação de republicanismo que os amotinados também haviam lançado contra ela. O levante pôde ser reprimido com a cooperação de destacamentos fiéis e das tropas de milícia levantadas pelo morgado do Cabo no sul da província. A devassa pronunciou Pedroso e vários oficiais, além de Paula Gomes, membro do governo, e José Fernandes Gama, mas devido à proteção imperial ninguém foi punido, tendo a própria junta se achado na contingência de convidar Paula Gomes a reassumir o lugar. Dividida e desmoralizada, ela arrastou uma triste existência até dezembro de 1823, quando renunciou, enfrentando, de um lado, a oposição dos antigos gervasistas, reunidos em torno do intendente da Marinha, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, e de Cipriano Barata, que regressara das Cortes de Lisboa; e de outro, as pressões do Rio, donde se exigia que Pernambuco não só enviasse as quantias mensais do tempo do Rei Velho, como o montante de 2 milhões, equivalentes às remessas feitas para Portugal após a partida de d. João VI.

Na euforia subsequente à revolução liberal do Reino, as expectativas do comércio e da lavoura no tocante à redução da carga fiscal não eram me-

nores na província do que no resto do Brasil. Eram talvez maiores, de vez que com a instalação da corte em 1808 ela fora sobrecarregada de novos tributos destinados inclusive à iluminação pública do Rio, prontamente revogados pela junta de Gervásio. Ademais, sendo as alfândegas do Recife e de Salvador a segunda e a terceira mais rendosas repartições do fisco, as autoridades fazendárias, ao longo do período juanino, sacavam letras sobre os tesouros das províncias setentrionais, pouco se lhes dando a existência ou não de saldos. O estado de falência a que ficara reduzido o Banco do Brasil com o regresso de d. João VI e a criação das juntas provinciais haviam limitado seriamente a ação da Corte, que só dispunha dos recursos da alfândega e da província do Rio, de vez que as demais províncias também negaceavam. Destarte, a adesão do norte ao imperador era sobretudo uma questão de premente caráter financeiro, o café não proporcionando até os meados dos anos 30 a principal rubrica da receita fiscal, a qual devia provir, por conseguinte, do açúcar e do algodão, produtos predominantemente nortistas. Por esta e outras razões, o Estado Nacional devia ser fundado sobre um regime fortemente centralizado.

Qual a força efetiva da chamada facção republicana de Pernambuco? Um observador estrangeiro, Lainé, cônsul de França, escrevia em maio de 1823 que “se muitas pessoas não formam um projeto semelhante [isto é, republicano], há ao menos um grande número entre elas que aspirariam a uma mudança e um grande número à independência *parcial*<sup>2</sup> da província. A desconfiança contínua que elas manifestam deliberadamente sobre os projetos do jovem imperador, sobre seu pretensão despotismo, parece prová-lo. Um dia faz-se circular o rumor que ele dissolveu as Cortes; um outro, que ele enviou para aqui cartas-brancas para entregar a cidade ao arbítrio de algum depositário de suas vontades; um terceiro, atemoriza-se o povo representando-lhe o governo de três poderes como um monstro político e lhe dizendo que só uma única Câmara pode fazê-lo feliz; hoje, espantam-no com que o imperador tome o título de Generalíssimo dos exércitos brasileiros e faz-se crer que a Constituição está perdida caso se lhe dê o comando militar”. Julgava Lainé que embora o republicanismo fosse uma velha mania recifense, como se vira em 1817, “as circunstâncias são agora mil vezes mais oportunas para um tal projeto do que naquela época”.

Na realidade, o que se chamava então e se continuaria a chamar ao longo do Império, utilizando um argumento *ad terrorem*, o republicanismo per-

<sup>2</sup> Sublinhado pelo autor.

nambucano, poderia ser mais apropriadamente designado por autonomismo. Em 1817, o federalismo norte-americano era uma doutrina para iniciados mas a tradição autonomista da província era passível de sensibilizar uma população ainda embalada pelo grande mito da restauração pernambucana. Ao recapitular as origens do movimento, o desembargador da Alçada, João Osório de Castro Souza Falcão, referiria que “o projeto da revolução era antigo em Pernambuco”. Ao “ódio geral, antigo e entranhável dos filhos do Brasil contra os [portugueses] europeus, que chamam ‘marinheiros’”, somara-se a propaganda revolucionária, que fizera crer “aos seus chamados patrícios, ignorantes da história, [...] que esta terra, sendo conquistada pelos seus passados aos holandeses, ficou sendo propriedade sua, e que a doaram a el-rei nosso senhor debaixo de condições que ele não tem cumprido”, como a proibição de novos impostos e a reserva de cargos públicos aos naturais da capitania. Coubera ao deão da Sé de Olinda, o dr. Bernardo Luís Ferreira Portugal, doutor *in utroque jure* por Coimbra, formular a justificação jurídica de 1817, texto tanto mais interessante quanto ele consiste numa releitura da história provincial à luz da modernidade revolucionária representada pela filosofia política do século das luzes e da Revolução Francesa. Ao passo que os advogados da autonomia pernambucana haviam outrora manipulado os velhos conceitos do direito público do Antigo Regime, como “foros”, “honras” e “isenções”, que equivaliam a limitações do poder régio frente aos direitos das ordens privilegiadas e de entidades territoriais, o dr. Portugal invocara o pacto ou contrato social de Rousseau.

Para frei Caneca e o Partido Autonomista, escarmentados pelo fracasso republicano de 1817, era evidente que a autonomia provincial tinha prioridade sobre a forma de governo. Eles estavam, portanto, prontos a entrar num compromisso com o Rio, o qual, em troca da aceitação do regime monárquico, daria amplas franquias às províncias. Se a república era doutrinariamente reputada como mais compatível com a organização federativa, pragmaticamente não havia por que rejeitar a monarquia, desde que autenticamente constitucional e desde que ela preservasse tais franquias, que, de outra maneira, estariam em perigo. *Vis-à-vis* do Rio, os autonomistas pernambucanos alimentavam a mesma ilusão que embalara originalmente os *founding fathers* norte-americanos, que no começo haviam pensado não em termos da independência dos Estados Unidos mas de uma Constituição federal escrita para o Império Britânico. É significativo que a leitura do jornal de Cipriano Barata, *A Sentinela da Liberdade*, desmintas as acusações de republicanismo, como há muito constatou Alfredo de Carvalho, embora suas concepções federalistas fossem inegáveis. O cônsul francês, que, represen-

tante de Luís XVIII, não tinha a menor simpatia pelos autonomistas, era o primeiro a observar que as principais reivindicações do partido diziam respeito aos privilégios da província, que devia dispor de suas próprias tropas e de governo de eleição popular, dotado de amplas competências. Lainé aduzia não saber que nome dar “a esta espécie de governo”, parecendo-lhe que, neste caso, “o Império se tornaria a união de estados bem distintos”. Caberia aduzir que a mesma reivindicação voltaria à tona na Revolução Praieira (1848-49), antes federalista do que populista.

Opinava Lainé que “só o esforço que a Corte faria com as províncias do sul para dominar Pernambuco militarmente faz hesitar os republicanos”, de vez que a província não possuía “nenhum meio de defesa exterior” e que o Recife poderia ser facilmente bloqueado. Outro motivo de inibição era a diferença de sentimentos entre as cidades marítimas e o interior, pois o matuto raciocinava que “se tiver que ser escravo, prefiro ser de meu sobrano que de meu irmão”. Entre os habitantes do campo, o sentimento monárquico estava profundamente arraigado. E o cônsul citava o exemplo das dificuldades surgidas com o pavilhão imperial, que por não conter as quinas portuguesas, equivalentes na imaginação popular às chagas de Jesus Cristo, já estava sendo tido por sacrílego. O patriarcalismo rural tampouco teria visto com bons olhos a aclamação de d. Pedro, por se lhe afigurar “a declaração de revolta dum filho contra o pai”. E concluía o cônsul francês que, em princípio, tais circunstâncias deveriam ser suficientes para impedir nova tentativa “republicano-independente”. Só não descartava a hipótese devido à existência de “um partido em favor duma tal ordem de coisas”, o qual tinha o apoio de militares, dos jovens e de muita gente, razão pela qual ela poderia ocorrer, o que dependeria especialmente da marcha dos acontecimentos no Rio. Em julho de 1823, um ano, por conseguinte, antes da ruptura final com o imperador, Lainé dizia-se convencido da formação de “um vasto complô”, que tirando partido da fraqueza da Junta dos Matutos, “busca que, do sul ao norte, Bahia, Pernambuco, Paraíba etc., proclamem-se repúblicas unidas”, isto é, federadas. O cabeça da conspiração seria Barata, cujos sectários aumentavam continuamente e cuja casa tornara-se “um clube permanente, onde toda a noite se delibera”, com a presença de “grande número de pessoas muito influentes das cidades marítimas e mesmo algumas do interior”.

Em começos de setembro, o Governo dos Matutos havia alienado autonomistas e imperiais. Os principais beneficiários seriam, porém, os primeiros, donde prever-se levante destinado a substituí-lo por junta presidida por Barata de que participaria o intendente da Marinha e revolucionário de 1817,

# CORREIO

DO

RIO DE JANEIRO

Nescio, vapo terrae  
Viri ass. nar seo throno  
A san Philosophic. mal accitia.  
Finito Elgno.

QUARTA FEIRA 10 DE ABRIL DE 1822.

**D**AMOS principio aos nossos trabalhos em huma época, em que o despotismo lutando em toda a Europa com a liberdade, apenas se pode conjecturar se triunfará a rusão, a justiça, e o sngrado direito do homem, ou a intriga, a perfidia, a impostura, e a escravidão; felizmente para nossos Concidadãos (com quanto prazer o dizemos) doou-nos o Ceo na presente cruze hum Rei, bom por caracter, hum Principe liberal até por genio, o que não só torna menos difficiltoza a nossa Regeneração Política, mas até concilia nosso respeito, e cordial amor para com seus inviolaveis Erassos; debaixo de tão poderosos auspícios nada temos que recear no desempenho de nossos deveres, e faremos por merecer a estima dos homens probos livres de pré aizes, ou egoismos, e de tudo achão bom, porque tudo sacrificio ao seu bem estar.

Dissemos em no.º projecto = que não tínhamos sufficiente cordal de luzes para illustrar, e dirigir a junta publica, mas tínhamos nos a fraqueza de character, e prohibido a manifestação. Em quanto á parte para não pouparemos o poder, dal, que temos adquirido, eis a razão, e estudo particular dos hon.ºs. habio em matérias politicas; em quanto á segunda parte basta dizello, ho necessario

provallo; nós o provaremos, lucrando com imparcialidade toda a correspondencia, que nos for dirigida, com tanto que não encerro diatribes, e sarcasmos, porque não prostituiremos a nossa Folha a semelhante linguagem; argumentar he proprio do homem livre, bem educado; atacar he proprio de quem não teve educação, non-adquirio sentimentos de honra.

Penetrados do mais vivo amor á santa liberdade, sem espirito de partido, e guiados pelos sentimentos do nosso coração, ficamos possuidos, com todos os bons Portuguezes do Brasil, de huma nobre indignação contra os fataes Decretos, que promulgára o Soberano Congresso Nacional em 29 de Setembro proximo preterito. Mui habéis escriptores tem demonstrado os gravissimos prejuizos, que resultarão ao Reino Unido, e principalmente ao Brasil, da fiel observancia de taes Decretos; não podemos com tudo ou sem horror, que so chamao no Sobrano Congresso = de os deos mandados = he impossivel concill. o na que de = Deputados da Nação = que forio legitimamente elcos, e o epitheto de facciosos. Fração, sign.ª ea partido, Cabala, ou se arroga hum poder, que não t. e haver quem se atreva a da legalidade, com que se del.ª. sentada, a Soberano

Página do primeiro número do *Correio do Rio de Janeiro*, periódico onde seriam publicadas de forma anônima, a partir de setembro de 1823, as “Cartas de Pítia a Damão”, de autoria de frei Caneca. O proprietário do jornal, João Soares Lisboa, participou da Confederação do Equador, morrendo no dia 30 de setembro de 1824, após ser ferido em combate durante sua fuga pelo interior da província de Pernambuco ao lado de frei Caneca e seus companheiros.

Manuel de Carvalho Paes de Andrade. Este, malgrado ser “mais destro e mais prudente que os outros”, estaria pronto, “com seu partido, a jogar a cartada definitiva”, segundo Lainé mandava dizer a Paris. E, com efeito, o golpe de força não tardou a se materializar, mas, no primeiro momento, redundou em prejuízo da oposição autonomista e em reforço dos morgadistas. A 15 de setembro, um movimento castrense prendeu o governador das armas nomeado pelo imperador e forçou a renúncia do presidente da Junta dos Matutos, Afonso de Albuquerque Maranhão, reduzindo-a a um triunvirato composto de Paes Barreto, do segundo Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, futuro visconde de Suassuna, e de Manuel Inácio Bezerra de Melo. Barata foi intimidado e seu jornal, atacado. Mas como não se desse por achado, a junta intimou-o a viajar para o Rio, a fim de assumir na Constituinte a cadeira para a qual fora eleito pela Bahia. Expirado o prazo, Barata foi expulso da província, indo purgar sete anos de cárcere em Salvador e no Rio. A chefia do movimento autonomista passou assim a Manuel de Carvalho Paes de Andrade, futuro presidente da Confederação do Equador.

Mas em meados de dezembro, a posição do triunvirato morgadista, restos da Junta dos Matutos, tornou-se insustentável em face da convergência de dois acontecimentos. A 12, desembarcavam no Recife as tropas pernambucanas que, sob a chefia de José de Barros Falcão de Lacerda, feito agora comandante das armas em Pernambuco quando ainda se ignorava sua nomeação que para o mesmo posto dele fizera o imperador, haviam participado da luta contra o general Madeira na Bahia, contingentes inevitavelmente politizados pela luta contra o Exército português e euforizados pela vitória contra ele obtida. A 13, regressavam os deputados da província à Constituinte, trazendo a notícia do golpe de Estado que a dissolvera no mês anterior. Enquanto a agitação chegava ao auge na capital, a Câmara de Goiana, com o apoio de unidades que haviam desertado, rebelou-se como em 1821, recebendo a adesão das outras municipalidades da mata norte. O triunvirato, alarmado, convocou um grande Conselho de autoridades civis, militares e eclesiásticas, a quem expôs a incapacidade em que se achava para controlar a situação, apresentando sua renúncia em caráter irrevogável. Como o imperador, pela carta de lei de 20 de outubro de 1823, houvesse substituído o sistema das antigas juntas pelo de presidentes da província e de comandantes das armas de nomeação imperial, o grande Conselho, à espera das correspondentes designações, resolveu formar Junta Provisória destinada a evitar a acefalia de poder que se seguiria à resignação do triunvirato. Realizada a eleição, a chefia recaiu em Manuel de Carvalho Paes de Andrade.

A esta altura, ainda se ignorava no Recife que, desde 25 de novembro, d. Pedro I já escolhera Paes Barreto para a presidência de Pernambuco. Tratava-se de um erro de proporções máximas cometido poucos dias depois da dissolução, ou por não se avaliarem adequadamente as circunstâncias políticas da província, ou mais provavelmente pelo propósito de nomear alguém, como o morgado do Cabo, comprometido com a causa imperial numa região de tradição liberal e contestatária. Isto não significa, porém, que a Confederação do Equador se tivesse tornado inevitável desde então. Acoplada à designação de Paes Barreto, viera, para o comando das armas, a de José de Barros Falcão de Lacerda, ligado ao partido autonomista. Confirmada a notícia da nomeação do morgado, o grande Conselho voltou a reunir-se a 8 de janeiro de 1824, manifestando sua oposição à escolha de um indivíduo que, argumentava, havia sobejamente demonstrado sua incompetência para o exercício do poder, a que havia renunciado de sua livre e espontânea vontade. Rogava-se assim a sua majestade que revisse sua decisão, conservando a junta de Manuel de Carvalho até a designação de novo nome. Às solicitações do morgado para que se lhe desse a devida posse, foi-lhe respondido que cumpria esperar-se a decisão final do imperador. Paes Barreto não se conformou, apelando desta vez para os quartéis, onde logrou que alguns corpos de linha desertassem para o Cabo, onde contava preparar a reação armada contra a junta de Manuel de Carvalho, como fizera com êxito contra Pedroso. Uma segunda quartelada prendeu Manuel de Carvalho, logo libertado graças à intervenção de unidades fiéis. O morgado retirou-se com sua gente para a fronteira sul da província, onde podia contar com a cumplicidade do governo de Alagoas.

O apelo do grande Conselho, de 8 de janeiro, ficou ignorado na Corte. O inglês Taylor, testemunha insuspeita neste caso, pois comandou a flotilha despachada para garantir a posse de Paes Barreto, afirmará no Recife que a representação não teria chegado ao conhecimento do imperador. À luz do ativismo governamental de d. Pedro I, tão bem retratado por Octávio Tarquínio de Sousa, trata-se de algo bem pouco provável. Mas se tal ocorreu, há de se concluir que a decisão do envio da flotilha terá cabido ao ministério, que haveria assim maliciosamente escamoteado ao monarca uma informação essencial. Em meados de março, Taylor partia do Rio; e a 1º de abril, de acordo com as instruções sumárias que recebera, cominava Manuel de Carvalho a entregar o poder a Paes Barreto, sob pena de bloquear o Recife. Cioso da sua força, o ministério do Rio não se dispunha a tentar uma negociação antes de passar às medidas de força. Foi Taylor quem, tendo conhecimento da missão enviada ao imperador, concordou em esperar a

decisão a ser tomada por outra reunião do grande Conselho, prevista para 7 de abril, na expectativa de que seu ultimato dobrasse finalmente os ânimos. Mas o grande Conselho, que Manuel de Carvalho consultava sistematicamente de modo a dar caráter representativo à ação da sua junta, conservou-o à frente da província, decidindo enviar delegação ao Rio para expor de viva voz a d. Pedro I a situação da província e a inconveniência da nomeação do morgado do Cabo.

Só então Taylor proclamou o bloqueio do porto do Recife. Quando a delegação, cuja conveniência fora, aliás, lembrada pelo seu representante na reunião do grande Conselho, o capitão de fragata e futuro almirante Barroso, alcançou a corte nos primeiros dias de maio, já o imperador havia recuado da designação de Paes Barreto, derogada pelo decreto de 24 de abril, o qual reconhecia a radicalização em Pernambuco e a conseqüente imprudência que consistiria em favorecer um partido à custa do outro. Para a presidência, d. Pedro escolhera José Carlos Mairink da Silva Ferrão, que parecia ser um *tertius* eminentemente aceitável por ambas partes. José Carlos, mineiro de nascimento e irmão da Marília cantada por Gonzaga, viera para Pernambuco em 1808 como secretário do governo, casando numa das famílias abastadas do Recife. Com a habilidade política convencionalmente atribuída à sua naturalidade, conseguira navegar admiravelmente entre os escolhos do período iniciado em 1817. Graças às suas relações com os revolucionários, não foi incomodado e, fracassado o movimento, fora na companhia do inglês Henry Koster tentar negociar com Rodrigo Lobo uma rendição honrosa para o governo republicano. Atitude que despertou a ira da alçada encarregada da repressão, de que escapou fugindo para a França, com a connivência do governador Luís do Rego Barreto. Havendo regressado a Pernambuco em 1821, mantivera-se equidistante das lutas que haviam dividido a terra ao tempo da junta de Gervásio e do Governo dos Matutos. Mas se d. Pedro desistira do morgado, deixara claro à delegação procedente do Recife que jamais aceitaria Manuel de Carvalho, detestado na corte pelas medidas tomadas contra os portugueses e contra o comércio lusitano do Recife.

Em princípio, a disputa parecia solucionada a contento, mas a artimanha política mineira funciona no Brasil, não em Pernambuco. O fato é que Mairink se recusou a assumir o poder, apesar de repetidamente instado a fazê-lo pelo presidente da junta. Ele provavelmente julgou que o recuo de d. Pedro chegava demasiado tarde numa situação assaz polarizada, que a tarefa que se lhe confiava era ingrátíssima e que não poderia escapar à sorte de incompatibilizar-se com todo o mundo na província onde vivia com ânimo definitivo. No ofício em que comunicou a Manuel de Carvalho

sua decisão, peça que ressuma dignidade e diplomacia, Mairink deixou claro não desejar prestar-se a ser “o instrumento de que se pudesse servir o governo [imperial], para executar a vingança, vexar e oprimir os meus concidadãos”. A despeito da promessa imperial de anistia para os carvalhistas, ninguém acreditava que a medida fosse geral, de modo que a ele, Mairink, faleceria competência para dar ao decreto imperial “uma interpretação mais franca e sincera”. A carta insinua igualmente que a dissolução da Constituinte fora um ato impolítico, de vez que o Brasil não retrogradaria na senda da monarquia constitucional e que, mesmo se o imperador não compartilhasse tal aspiração, “seria forçado pela torrente de opinião a ir de acordo com os brasileiros”.

A questão pernambucana voltava assim à estaca zero e é realmente a partir de então, com o fracasso da solução alvitrada no decreto de 24 de abril, que o conflito armado começou a configurar-se inevitável. Foram outros, porém, os acontecimentos decisivos. Em Portugal, uma rebelião militar, a Vilafrancada, abolira em 1823 o regime constitucional das Cortes de Lisboa. Mas como d. João VI ainda alimentasse veleidades de outorgar uma carta constitucional do feitio da francesa, de Luís XVIII, os absolutistas desfecharam sem êxito, em abril de 1824, o levante, a Abrilada, que devia precipitar a abdicação do monarca no seu filho d. Miguel. D. João VI e seu gabinete de moderados foram salvos pela intervenção do corpo diplomático estrangeiro. A notícia da dissolução da Constituinte brasileira, combinada à vitória sobre os absolutistas, persuadiram o monarca e seus ministros a retomar o diálogo com o Rio, visando a ressuscitar o Reino Unido com base em fórmula que concedia ao Brasil a mais ampla autonomia administrativa e jurídica, com Parlamento e Constituição próprios, algo que as Cortes liberais jamais teriam consentido fazer. Entre Portugal e o Brasil, subsistiria apenas o laço dinástico consistente em um mesmo soberano, o que permitiria aos moderados afastarem definitivamente o fantasma de um regime miguelista, como o que se instalará em 1828. Deixando de lado a questão da extemporaneidade da fórmula, que tinha a simpatia secreta mas inconfessada de d. Pedro I, de vez que preservava seus direitos ao trono português, mas que dificilmente seria aceita no Brasil, onde era encarada emocionalmente como uma tentativa de recolonização, cabe assinalar que, com vistas a induzir o Brasil a negociar, o gabinete de Lisboa devia brandir, ademais da cenoura, o cacete de uma expedição naval contra a antiga colônia, expedição que em Lisboa nunca passou dos preparativos iniciais, pois em face da posição da Inglaterra, faltava-lhe vontade política, para não falar nos recursos financeiros.

Por conseguinte, a expedição foi outra (são tantas) batalha de Itararé da história brasileira. Nunca levantou ferros de Lisboa mas a notícia de que estaria a caminho serviu para conflagrar Pernambuco. É que na expectativa do ataque lusitano, d. Pedro I proclamou, a 11 de junho de 1824, a necessidade de concentrar suas forças navais em defesa do Rio, dando ordem a Taylor de levantar o bloqueio do Recife. Em proclamação aos pernambucanos, o imperador tentou justificar a decisão que fazia da província, foco da resistência liberal no Império, o alvo óbvio da expedição portuguesa e que criava a suspeita de um conluio recolonizador do pai e do filho. A 30 de junho, Manuel de Carvalho, que até então timbrara em manter relações regulares com o governo imperial, no intuito, segundo a historiografia fluminense, de escolher o momento mais oportuno para a proclamação da República, endereçava ofício ao ministro do Império, manifestando compreender as razões do imperador e prometendo envidar esforços, com as províncias vizinhas, para resistir à armada. A 2 de julho, porém, proclamava a Confederação do Equador. Barbosa Lima Sobrinho sugeriu que o ofício não foi mera cortina de fumaça e que entre os dias 30 e 2, Manuel de Carvalho teria sido submetido à pressão irresistível dos seus partidários, no sentido de aproveitar a oportunidade única e inesperada, que brindava a partida da flotilha de Taylor, para realizar a velha aspiração autonomista. Pode-se aduzir o argumento de que, havendo a dissolução da Constituinte jogado por terra as perspectivas de um regime federativo, só restava criar o fato consumado de uma rebelião para forçar o Rio a negociar uma fórmula constitucional que garantisse a autonomia provincial no âmbito de um Império constitucional, embora, é certo, muitos pensassem em termos de adoção do regime republicano. A política constituindo por excelência a arte da ambigüidade, uns e outros podiam fazer juntos um bom pedaço do caminho.

Em proclamações separadas, redigidas pelo seu *brain trust*, o qual, além de frei Caneca, compreendia o poeta Natividade Saldanha, Manuel de Carvalho dirigiu-se aos brasileiros e às províncias do norte. É notável a coerência entre ambas, de um lado, e de outro, a doutrina que frei Caneca vinha desenvolvendo pela imprensa desde o ano anterior. A partir da junta de Ger-vásio Pires, Pernambuco havia lealmente caminhado com o imperador rumo à monarquia constitucional, na expectativa de um regime liberal garantidor dos direitos das províncias, quando vira-se surpreendido, primeiro, pela aclamação precipitada do regente como chefe de Estado, a que só relutantemente dera seu consentimento com vistas a alcançar aqueles objetivos maiores; e, posteriormente, pelo golpe de Estado que dissolvera a Constituinte encarregada de estabelecer a forma de governo. A notícia da expedição portuguesa

e a concentração das forças navais no Rio, “receptáculo de quase todas as rendas das oito províncias [do norte], que de todas as outras tem tirado quanto tem podido em dinheiro, efeitos e construções navais”, vinham revelar “a negra perfídia” da conjura recolonizadora e absolutista do imperador. Sendo as instituições políticas e sociais feitas para os povos e não “os povos para elas”, cumpria que o Brasil se organizasse de maneira análoga “às luzes do século”, segundo “o sistema americano” e não segundo o exemplo da “encanecida Europa”. Seguramente cético a respeito da adesão, ao menos imediata, das províncias do centro-sul (ceticismo evidente nos textos de frei Caneca), o governo de Manuel de Carvalho convocava as províncias do norte a reunirem-se numa Confederação do Equador. Como bem percebeu Barbosa Lima Sobrinho, a ênfase do programa era a federação, não a república; e isto, aduza-se, porque era a maneira mais indicada de manter a união dos autonomistas com os republicanos puros.

Na sua polêmica com José Fernandes Gama, frei Caneca, sem chegar ao ponto de defender o Governo dos Matutos, protestara a sinceridade da adesão de Pernambuco à monarquia constitucional que se ia criar no Rio, sustentando que se os sentimentos republicanos estivessem realmente arraigados na província, nada os teria impedido de se imporem, tanto mais que o Rio de Janeiro não se achava em estado de lhes oferecer resistência, devido ao viés autoritário do ministério José Bonifácio. A decisão provincial de juntar-se ao Rio fora autenticamente local, sem que a tivessem influenciado o temor às forças do regente nem os argumentos fluminenses. Os pernambucanos só não haviam novamente proclamado a república porque não quiseram. Em 1817 o regime republicano oferecia a única perspectiva de libertação do regime colonial. De presente, não havia motivo para reeditá-lo. Optando por uma monarquia constitucional, os pernambucanos haviam como que aberto um crédito de confiança ao liberalismo do imperador.

Mas, alertava desde então o frade, a opção não era irreversível. Tudo dependeria da conduta da Corte, pois “se o Rio fizer conosco, o que Deus não permita, o mesmo que Portugal fez com o Brasil”, seguir-se-ia que os pernambucanos, “não tendo nascido para escravos, jamais nos sujeitaríamos ao despotismo ministerial, qualquer que ele fosse e pudesse reviver”, nem sacrificariam “os interesses desta província”, sustentando-os, se necessário, pela “força de armas”. Fora de uma monarquia constitucional, “a massa da província [...] gritará: ‘Do Rio, nada, nada; não queremos nada’”. Já então frei Caneca subestimava os meios à disposição da Corte do Rio, superestimando, por outro lado, a vontade local de resistência ao despotismo fluminense, erro de avaliação que custará caro à junta de Manuel de Carvalho

Paes de Andrade (1823-24), em cujas decisões tanto pesou a influência do carmelita. Ele julgava que uma confrontação pernambucana com d. Pedro I contaria com as províncias do norte, ao passo que nas do sul, que agora seguiam o imperador, este teria de reprimir insatisfações com o rumo que as coisas tomavam na capital do Império. Erro de avaliação que, aliás, não foi só cometido em Pernambuco, pois a cisão do Brasil entre um norte republicano e um sul monárquico era correntemente prevista nos debates das Cortes e na imprensa de Lisboa, na correspondência dos diplomatas europeus como por Bolívar e pelos próceres de Buenos Aires.

No “*Caçador atirando à Arara Pernambucana*” e nas “*Cartas de Pítia a Damão*”, os argumentos de frei Caneca não se dirigiam contra o imperador mas contra o que considerava a derrapagem autoritária de José Bonifácio. Pernambuco não se livrara do despotismo lusitano para “arrastar os grilhões forjados por uns paulistas e quatro peões fidalgos d’el-rei”. As desconfianças pernambucanas contra a política do Patriarca datavam da junta de Gervásio. O primeiro motivo de suspeita dera-o o decreto de 16 de fevereiro de 1822, instituindo o Conselho de Procuradores do Brasil, onde os ministros de Estado teriam assento e voto, dispositivo acerca do qual ela emitira sérias reservas. Após o 7 de setembro, o acirramento da luta entre José Bonifácio e os liberais da Corte havia levado à censura da imprensa, com o fechamento de jornais e o atentado contra o diretor da *Malagueta*, e à prisão de mais de 300 indivíduos, os mesmos que se haviam batido pela Independência desde a partida de d. João VI. Outros motivos de descontentamento entre os liberais da província foram o projeto de Constituição divulgado pelo *Correio Braziliense* em setembro de 1822, a criação do batalhão de suíços e a fundação do Apostolado, que cheirava a serviço secreto, para não falar na instituição da Ordem do Cruzeiro, vista como “o clube dos aristocratas servis”.

Ainda outras razões de insatisfação deram-nas as exigências do erário fluminense, que a província não estava em condições de atender. Como sustentava frei Caneca, ninguém desconhecia as estreitezas econômicas em que ela ainda vivia em decorrência da Revolução de 1817, com o seqüestro de bens das pessoas envolvidas, as despesas feitas por muitas famílias com o suborno de magistrados da alçada, com o envio de recursos para a manutenção dos presos na Bahia, ao que se haviam somado as repercussões da crise que o mercado internacional vinha enfrentando desde a conclusão das guerras napoleônicas, os donativos para obras públicas arrancados pelo último governador-geral, as despesas subseqüentes à instalação do regime constitucional no Reino, visando em particular à criação de corpos militares na expectativa de ataque português e a repatriação dos contingentes

militares lusitanos. Por conseguinte, havia que impor limites à contribuição da província para as despesas gerais do Império, a ser feita de acordo com a quota-parte a ser constitucionalmente combinada em função das necessidades reais da União. Portanto, nem um ceitel a mais deveria ser enviado para o Rio, de modo a destinar-se os excedentes orçamentários de Pernambuco às suas obras públicas.

Nessas demandas de José Bonifácio, como também na relativa à expedição de tropa para servir na artilharia naval da corte, frei Caneca enxergara “a trama do ministério para nos enfraquecer”. Parecia com efeito suspeito o zelo com que se concentravam forças no Rio de Janeiro, onde já havia mais de 20 mil soldados de primeira e segunda linha, além do batalhão dos suíços. Era evidente que se buscava debilitar militarmente as províncias, de modo a habilitar o Rio a subjugar “o Brasil com os mesmos brasileiros”. Como no caso das finanças imperiais, a defesa do país deveria repousar num rateio eqüitativo, mediante o qual cada província dispusesse da Força Armada necessária à sua segurança na eventualidade de uma agressão portuguesa, em vez de ficar à mercê da Corte, pois se as províncias do norte se vissem bloqueadas pela ex-metrópole, haveriam de ficar dependentes das medidas tomadas pelo Rio, segundo a escala e a ocasião que lhe conviessem, como virá a ocorrer em junho de 1824. O exemplo da demora com que o governo imperial havia socorrido a Bahia dominada pelo exército do general Madeira era suficientemente convincente para que não se consentisse numa centralização do sistema de defesa.

Embora a investida de frei Caneca contra José Bonifácio tenha sido atribuída ao objetivo puramente tático de poupar o imperador, objetivo, aliás, de que não se apartaria até meados de 1824, ao menos ao tempo da Junta dos Matutos o carmelita ainda parecia estar genuinamente convencido das intenções liberais de d. Pedro. Graças ao seu caráter e à escola da história e da experiência prática, o monarca ainda se lhe afigurava imune às tentações do despotismo. Ao passo que as manifestações imperiais davam garantias de Constituinte livre, os amigos ministeriais defendiam o princípio segundo o qual ela estaria limitada pelo ato de aclamação do imperador, de modo que seus poderes derivavam não da nação mas de d. Pedro. Com este fim, haviam-se introduzido três reservas. A primeira buscava atribuir a sua majestade quinhão do exercício do poder Legislativo. Ora, ele fora aclamado chefe do poder Executivo de um regime constitucional, não podendo, por conseguinte, ter participação no processo legislativo ou ter apenas aquela que tinha qualquer outro cidadão brasileiro. O que o ministério José Bonifácio visava a realizar debaixo desta expressão representava um verdadeiro aten-

tado contra a soberania nacional, cujo exercício fôra delegado à Constituinte. A consagração de d. Pedro devera-se não a haver sido príncipe regente do Brasil, pertencer à dinastia bragantina ou ser o sucessor do trono português, mas exclusivamente a haver aderido à causa da independência, pondo-se à sua frente, como poderia ter acontecido a qualquer outro indivíduo. Nesta ótica, a aclamação do imperador constituía tão-somente uma decisão antecipada sobre a individualidade a quem se confiaria a chefia do poder Executivo, antecipação tornada indispensável em face da necessidade de tomar as medidas transitórias referentes à convocação da Constituinte e a outros assuntos de interesse comum.

A segunda condição introduzida pelo gabinete José Bonifácio na fala do trono à Constituinte era a promessa de defender a pátria e a Constituição, caso esta seja “digna do Brasil e de mim”. Ora, para frei Caneca, o chefe da nação não podia ter “outra dignidade” que não fosse a da nação, de modo que só lhe cumpriria aceitar o texto que lhe enviasse a Constituinte. Especialmente chocante, contudo, parecia-lhe a terceira cláusula, segundo a qual sua majestade esperava que a Constituição merecesse sua aceitação. Destarte, dava-se ao Executivo um cheque em branco para rejeitar qualquer texto que não lhe conviesse, ficando o ministério com as mãos livres para dizer o que era ou não aceitável, “realizando-se na nossa escravidão a fábula do cavalo, que pedindo ao homem ajuda para vingar a injúria, ficou dele cavalgado”. “Aqui vêm todos [concluía o frade] como vão subindo gradualmente e se vão desenvolvendo os sentimentos que o astuto ministro tem querido plantar em sua majestade imperial e constitucional contra as intenções puras, liberais e sinceras de seu augusto coração”. A tática de apartar o imperador da política do gabinete estava longe de ser irrealista, como se verá dentro de pouco tempo com a destituição de José Bonifácio e do seu grupo, exceto que ela se devia fazer na direção oposta à desejada por frei Caneca, que já então enxergava, como no verso camoniano, “uma nuvem, que os ares escurece”, o qual servirá em breve de dístico ao *Typhis Pernambucano*.

Na sua polêmica contra *O Regulador Brasileiro*, do Rio de Janeiro, frei Caneca aprofundará a análise do que se passava no Rio tanto no plano do debate constitucional como no da ação política. O jornal defendia uma “democracia relativa”, isto é, “uma Constituição acomodada às circunstâncias morais dos povos e sistema da sua educação política”, em que o poder Executivo contaria com o veto absoluto, com a iniciativa das leis e com o comando da Força Armada, ademais de nomear os membros da Câmara Alta. Ora, como ao longo da sua história, o Brasil só conhecera o despotismo colonial, era evidente que o jornal dava a senha para que os “corcundas” e os absolu-

tistas se unissem contra a Constituição, preparando no Rio um pronunciamento militar do mesmo feitio do que derrubara a junta de Gervásio Pires. Especialmente reveladora era, a este respeito, a defesa do veto absoluto para o imperador, que seria “o germe da arbitrariedade, o foco do despotismo e a fonte da escravidão do Brasil”. Pretendia *O Regulador Brasileiro* que o Brasil se tornasse monarquia constitucional “segundo o espírito político da Europa”.

“Então o Brasil é Europa? O clima do Brasil, a sua posição geográfica, a extensão do seu território, o caráter moral de seus povos, seus costumes e todas as demais circunstâncias que devem influir, conforme os mais sábios publicistas, na fatura da sua Constituição, são as mesmas que as das potências constitucionais da Europa, para que o espírito da Constituição deste seja o mesmo que o das Constituições daquelas? O que há de haver nessa Constituição que seja próprio do Brasil? [...] Que Império nos quer dar? O espírito europeu e o corpo brasileiro!!”

“A nossa Constituição [escrevia frei Caneca] há de ser brasileira no espírito e no corpo”, de vez que nossa situação era sobradamente diferente. Na Europa, existiam velhos regimes monárquicos, em que os problemas colocavam-se ou à maneira da Inglaterra, que dispunha de freios contra o abuso do poder régio; ou à maneira de outros países, que careciam apenas de reformas constitucionais destinadas a prevenir tal abuso. O Brasil apenas começava a constituir-se, o que aparentava sua situação à dos norte-americanos. Destarte, se na Grã-Bretanha o veto reconhecido ao monarca não o habilitava a oprimir a nação, no Brasil ele se tornaria um instrumento tirânico, pois ainda que se pudesse conceder semelhante regalia a d. Pedro I, dada sua têmpera liberal, não se podia ter certeza de que seus sucessores imitariam seu exemplo. Acrescidos ao sistema de duas Câmaras e ao veto absoluto, a atribuição ao imperador da iniciativa das leis e do comando da Força Armada criaria um desequilíbrio fatal. Se o Executivo já exerce o veto absoluto, a iniciativa das leis tornava-se redundante, historicamente só se havendo combinado no caso do veto suspensivo. A iniciativa acoplada ao veto absoluto teria apenas o efeito de paralisar o poder Legislativo. Igualmente desnecessário afigurava-se o estabelecimento da Câmara Alta, a qual, popular de direito, seria aristocrática de fato, pois acarretaria a formação de uma nobreza, instituição que em todos os regimes constituiu uma fonte de males e cuja inexistência jurídica fora até então uma das vantagens gozadas pelo Brasil.

A 25 de dezembro de 1824, alguns dias decorridos da eleição da junta de Manuel de Carvalho, circulava o primeiro número do *Typhis Pernambucano*, que será a trincheira de frei Caneca até à liquidação da Confedera-

ção do Equador. Mas a despeito da ação ostensiva do imperador no golpe de Estado que dissolvera a Constituinte, o frade ainda punha a culpa do acontecimento no partido português do Rio e no ministério que sucedera ao de José Bonifácio. A dissolução da Constituinte fora tanto mais arbitrária quanto as três bases da Independência jurada (integridade do Império, religião católica e o trono a d. Pedro e seus descendentes) haviam sido religiosamente respeitadas pelos deputados. “Mas a quem atribuiremos esta incoerência? A sua majestade imperial e constitucional? Não por certo.” As notícias e documentos recebidos do Rio pareciam-lhe ainda insuficientes para ajuizar o que se passara. Embora as “Cartas de Pítia” já manifestassem seus receios sobre o rumo dos acontecimentos, a reação inicial de frei Caneca leva a crer que a dissolução tomou Pernambuco de surpresa, ou que, ao menos, os liberais da província não contavam com que o conflito entre o imperador e a Constituinte conhecesse desfecho tão rápido. Ao carmelita, soava totalmente inconvincente o argumento segundo o qual a oposição dos Andradas ao ministério que os sucedera precipitara o ato de força. Parecia-lhe óbvio que os irmãos haviam atuado contra a Constituição liberal a que o Brasil aspirava, dando-lhe a feição autoritária de que pretendiam tirar partido para seus próprios fins políticos. Neste sentido, eles também tinham sua quota-parte de responsabilidade no 12 de novembro. Mas não se lhes podia imputar atentarem contra as Bases Constitucionais, como buscava fazer crer a facção portuguesa da Corte, pois desde a queda dos Andradas se vinham amiudando os sinais de que se preparava um plano para recolonizar o Brasil e restabelecer o regime absolutista.

Contudo, a partir da notícia da nomeação do morgado do Cabo para a presidência de Pernambuco, já não havia como alimentar quaisquer ilusões sobre o liberalismo do monarca. Se frei Caneca continuou a seguir a tática de poupá-lo das críticas, isto já não se devia a um equívoco de avaliação do indivíduo que fora aclamado imperador, mas, desta vez, à necessidade de sustentar a ficção, consoante a atitude dos seis primeiros meses de governo de Manuel de Carvalho, de manter a fachada de relações corretas com o Rio. Alfredo de Carvalho e outros historiadores pretenderam que, agindo assim, a junta no poder só tinha em vista escolher o melhor momento para promover a ruptura republicana com o sistema do centro-sul. Caberia, contudo, indagar se semelhante posição não teria sido ditada antes pelo propósito de prolongar as chances de uma negociação entre Pernambuco e a Corte, do momento em que a suspensão do bloqueio do Recife colocava o Rio numa posição de fraqueza, induzindo-o a concessões substanciais para manter o Nordeste no Império.



Acima, vista do Pátio do Terço na cidade do Recife, onde, a 13 de janeiro de 1825, frei Caneca foi despedido do hábito sacerdotal horas antes de sua execução por envolvimento na Confederação do Equador. Condenado “a que morra de morte natural no lugar da forca”, acabou sendo fuzilado, pois nenhum carrasco se dispôs a cumprir a sentença. Ao lado, busto e placa em sua homenagem junto à Fortaleza das Cinco Pontas, local onde o revolucionário tombou [fotografia de Aderbal Brandão, Recife].

A Confederação do Equador teve a mesma sorte da República de 17. Ao menos no desfecho militar que tiveram, é notável o paralelismo entre ambas. Do 2 de julho por diante, a história da Confederação torna-se a narrativa de uma derrota. Como a reação do seu pai em 17, a de d. Pedro I foi imediata: além de suspender as garantias constitucionais na província, ele a puniu territorialmente, amputando-lhe a comarca do São Francisco, que constituía a margem esquerda do São Francisco, hoje incorporada ao território da Bahia, da mesma forma como d. João VI a havia castigado, mediante o desmembramento de Alagoas. Em 24, como em 17, o Recife foi submetido ao bloqueio naval, desta vez pela esquadra do almirante Cochrane, que canhoneou o Recife, ao mesmo tempo em que Pernambuco era invadido pelo sul pelas tropas sob o comando do brigadeiro Lima e Silva, como outrora o fora pelo exército expedido de Salvador pelo conde dos Arcos. Como em 17, a mata sul canavieira permaneceu indiferente, quando não cooperou com as forças do Rio. O mesmo Lima e Silva gabar-se-á de haver alcançado o Recife sem disparar um tiro. A 12 de setembro de 1824, os soldados do imperador ocupavam o Recife, graças a uma bem-sucedida manobra de envolvimento da capital, que contornou sua entrada meridional, pesadamente fortificada.

Como em 17, os restos do exército da Confederação, com os quais se achava frei Caneca, que fez no "Itinerário" a narração desta retirada, só podiam marchar para o norte, rumo ao Ceará, que aderira entusiasticamente ao movimento. Não chegaram a fazê-lo, sendo a 29 de novembro interceptados por um contingente imperial, que obteve sua rendição contra condições que serão descumpridas. No Recife, o brigadeiro Lima e Silva e a comissão militar por ele chefiada dispunham de poderes para julgar e condenar sumariamente os revolucionários, poderes que, na opinião do imperador, não teriam exercido com suficiente rigor. Ao todo, foram executados onze confederados, dos quais três no Rio de Janeiro. O primeiro deles foi frei Caneca, fuzilado a 13 de janeiro de 1825 na Fortaleza das Cinco Pontas. Quanto aos outros principais protagonistas, o presidente Manuel de Carvalho refugiou-se a bordo de fragata inglesa, indo viver em Londres, de onde só retornará após a abdicação de d. Pedro I. para reiniciar uma carreira política que, no período regencial, o levará à presidência de Pernambuco e ao Senado do Império. O secretário da junta, o poeta Natividade Saldanha, asilou-se na Venezuela, fixando-se depois em Bogotá, onde exerceu a advocacia e faleceu em 1830.

## BIBLIOGRAFIA

- BRANDÃO, Ulisses. *A Confederação do Equador*. Recife: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 1924.
- CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Obras políticas e literárias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Organização de Antônio Joaquim de Melo. Recife: Assembléia Legislativa de Pernambuco, 1972 (1ª ed.: Recife: Typographia Mercantil, 1875).
- CARVALHO, Alfredo de. *Anais da imprensa periódica pernambucana (de 1821 a 1908)*. Recife: Cultura Acadêmica Editora, 1908.
- \_\_\_\_\_. "Os motins de fevereiro de 1823", in *Estudos pernambucanos*. Recife: Cultura Acadêmica Editora, 1907.
- LEMOS, Brito. *A gloriosa sotaina do Primeiro Reinado*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.
- LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador*. Recife: Conselho Estadual de Cultura, 1979.
- MARTINS, Dias. *Os mártires pernambucanos*. Recife: Assembléia Legislativa de Pernambuco, s/d.
- MELO, Antônio Joaquim de. "Notícia sobre frei Joaquim do Amor Divino Caneca", in *Obras políticas e literárias de frei Joaquim do Amor Divino Caneca*.
- PEREA, Romeu (org.). *Ensaios universitários sobre frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Recife: Editora Universitária, 1975.
- PORTO, Costa. *Pequena história da Confederação do Equador*. Recife: Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1974.
- TAVARES, Francisco Muniz. *História da Revolução de 1817*. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 1969.